



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA

Criado pela Lei Municipal nº 3.816 de 22 de julho de 2015
Rua Luiz Mariani, 96 - Vila Fausto Neves Morelli, Mauá - SP
CEP: 09390-050 - Tel.: (11)4555-1999 - E-mail: cmdm@maua.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria Nº. 10.813, de 27 de Novembro de 2015, no uso de suas atribuições legais, convoca as entidades, grupos e/ou movimentos, cadastrados na Coordenadoria de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial e Étnica, para participarem da Assembleia Eleitoral dos membros da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Étnica – COMPIRE – Biênio 2016/2018, nos termos da Lei Municipal n.º 3.816, de 22 de julho de 2005 e suas alterações, conforme as disposições deste instrumento.

A Assembleia será presidida pela Comissão Eleitoral e se realizará no dia 13 de abril de 2016, às 14hs no Anfiteatro (subsolo) da Prefeitura do Município de Mauá, sito à Av. João Ramalho, 205 – Vila Noêmia, Mauá – SP, para proceder a eleição dos representantes da Sociedade Civil que comporão o referido Conselho, no biênio 2016 – 2018.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PREMILINARES

Art. 1º – O processo seletivo será regido por este Edital e tem por finalidade o preenchimento de 03 (três) vagas com representação dos segmentos da sociedade civil para composição do COMPIRE, como: Entidades e Grupos ou Movimentos voltados às políticas de promoção e igualdade racial e étnica com ênfase na população negra e outros segmentos étnicos, previamente cadastradas na Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial e Étnica, conforme a Convocação de Cadastramento de Entidades.

Art. 2º – O processo seletivo será composto de duas etapas: habilitação e seleção, sendo esta última etapa efetivada por eleição, na qual votam representantes das entidades, grupos ou movimentos além das respectivas candidaturas habilitadas.



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA

Criado pela Lei Municipal nº 3.816 de 22 de julho de 2015
Rua Luiz Mariani, 96 - Vila Fausto Neves Morelli, Mauá - SP
CEP: 09390-050 - Tel.: (11)4555-1999 - E-mail: cmdm@maua.sp.gov.br

CAPÍTULO II

DA HABILITAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art.3º – As Entidades, Grupos e/ou Movimentos, que tenham comprovadamente desenvolvido esforços na luta contra a discriminação racial e étnica, previamente cadastradas na Coordenadoria de Igualdade Racial e Étnica, e que manifestarem o desejo de participar do processo eleitoral com direito a voto para formação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Étnica – COMPIRE, poderão habilitar-se junto à Comissão Eleitoral de 21 a 24 de Março.

Art. 4º –O pedido de habilitação das Entidades, Grupos e/ou Movimentos, deverá ser encaminhado pelo representante legal da entidade ou pela pessoa por ele designada, aos cuidados do Sr. Laurindo Cândido de Oliveira Neto – Coordenador da Coordenadoria de Promoção e Igualdade Racial e Étnica- CPIRE e protocolado de 21 a 24 de Março, das 09h às 16h na Secretaria de Cidadania e Ação Social sito à Rua Luiz Mariani, nº 96 – Vila Fausto Neves Morelli, Mauá – SP.

(Modelo – Anexo I – Ficha de Habilitação de Entidade, Grupos e/ou Movimentos)

Art.5º – O pedido de habilitação das entidades constituídas juridicamente deverá ser acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- Estatuto da Entidade registrado em Cartório;
- Ata da Eleição da última diretoria, registrada em Cartório;
- relatório anual de atividades;
- duas últimas atas da Assembleia Geral Ordinária, devidamente registradas;
- procuração com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para votar pela entidade, na hipótese do seu representante legal não o fazer pessoalmente.

Art.6º –Os Grupos e/ou Movimentos em defesa da promoção e igualdade racial e étnica do município, existentes de fato, mas que ainda não regularizaram sua



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA

Criado pela Lei Municipal nº 3.816 de 22 de julho de 2015
Rua Luiz Mariani, 96 - Vila Fausto Neves Morelli, Mauá - SP
CEP: 09390-050 - Tel.: (11)4555-1999 - E-mail: cmdm@maua.sp.gov.br

constituição jurídica, terão também, direito a habilitarem-se, desde que apresentem perante a Comissão Eleitoral, atestado de atividades elaborado pelo próprio grupo ou a ser requerido junto ao Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, do território de abrangência da atuação.

§ 1º- A representação dos grupos/movimentos, estará vinculada exclusivamente à pessoa física, tanto na condição de eleitora quanto de candidaturas.

Art.7º Na ausência de qualquer segmento de representação, a(s) vaga(s) poderá(ão) ser transferida(s) para outro segmento..

Art.8º – No dia 29/03/2016 a Comissão Eleitoral deverá publicar no Diário Oficial do município a relação das Entidades e dos Grupos ou Movimentos habilitados para o pleito.

Art.9º – Nos dias 30 e 31/03/2016, as Entidades e Grupos/Movimentos inabilitados, poderão interpor recurso à Comissão Eleitoral, os quais serão apreciados e resolvidos, no prazo de 3 (três) dias.

Art.10 – No dia 04/04/2016 a Comissão Eleitoral deverá publicar no Diário Oficial do município, o resultado dos recursos e a lista final das Entidades e dos Grupos/Movimentos habilitados.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art.11 – As organizações habilitadas deverão encaminhar o pedido de registro das candidaturas por escrito à Comissão Eleitoral, instruído da prova da respectiva habilitação entre os dias de 21 a 24 de Março, das 09h às 16h na Secretaria de



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA

Criado pela Lei Municipal nº 3.816 de 22 de julho de 2015
Rua Luiz Mariani, 96 - Vila Fausto Neves Morelli, Mauá - SP
CEP: 09390-050 - Tel.: (11)4555-1999 - E-mail: cmdm@maua.sp.gov.br

Cidadania e Ação Social sito à Rua Luiz Mariani, nº 96 – Vila Fausto Neves Morelli,
Mauá – SP.

(Modelo – Anexo II– Ficha de Habilitação de Candidato/a)

Art. 12– Cada organização habilitada, poderá apresentar registro de até 2 (duas) candidaturas.

Art.13 –Acompanhado do pedido de registro da candidatura, o/a candidato/a deverá apresentar documentos comprobatórios dos seguintes requisitos:

- ser residente no município de Mauá; (apresentar conta de água/luz/fone);
- ter reconhecida idoneidade moral, devidamente comprovada por Atestado de antecedentes criminais – INTERNET;
- ter idade superior a dezoito (18) anos (comprovadas por RG e CPF);
- estar no gozo de seus direitos políticos, a ser comprovado por certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou pelos dois (2) últimos comprovantes de votação – INTERNET;
- Comprovar, via declaração de próprio punho, que não é funcionário/a público/a do município; (Conforme modelo anexo)

Art.14 – Toda a documentação exigida, deverá ser entregue no momento da inscrição de candidatura.

§ 1º- As declarações deverão ser entregues em original; as demais deverão ser apresentadas em original e cópia simples.

§ 2º- O registro da candidatura ficará condicionado à habilitação das Entidades, e dos Grupos/Movimentos que a apresentou.

§ 3º- Serão indeferidas as candidaturas de pessoas que estejam concorrendo a cargo público eletivo.



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA

Criado pela Lei Municipal nº 3.816 de 22 de julho de 2015
Rua Luiz Mariani, 96 - Vila Fausto Neves Morelli, Mauá - SP
CEP: 09390-050 - Tel.: (11)4555-1999 - E-mail: cmdm@maua.sp.gov.br

Art.15- No dia 29/03/2016 a Comissão Eleitoral deverá publicar no Diário Oficial do município a relação dos candidatos habilitados para o pleito.

Art.16 –Nos dias 30 e 31/03/2016, os candidatos inabilitados, poderão interpor recurso à Comissão Eleitoral, os quais serão apreciados e resolvidos, no prazo de 3 (três) dias.

Art. 17 - No dia 04/04/2016 a Comissão Eleitoral deverá publicar no Diário Oficial do município, o resultado dos recursos e a lista final dos candidatos habilitados.

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA – COMPIRE.

Art. 18 – A Assembleia eleitoral será aberta pela Comissão Eleitoral, a qual coordenará a dinâmica das proposições, da seguinte forma:

- a) abertura para inscrição das falas das candidatas;
- b) fala de 3 (três) minutos da candidata sobre sua candidatura;
- c) abertura das inscrições para fala das pessoas interessadas na defesa das candidaturas, no limite de um por candidata;
- d) direito da candidata à réplica;
- e) serão interrompidas as falas que não versarem sobre as candidaturas e aquelas que extrapolarem o tempo previsto;
- f) ao término das falas serão iniciadas as votações, seguindo a ordem cronológica de registro da habilitação das Organizações da Sociedade Civil.

Art.19 –A votação será secreta e os votos serão depositados em uma urna inviolável, perante a Comissão Eleitoral.

Art.20 – A apuração se processará pela Comissão Eleitoral imediatamente após o



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA

Criado pela Lei Municipal nº 3.816 de 22 de julho de 2015
Rua Luiz Mariani, 96 - Vila Fausto Neves Morelli, Mauá - SP
CEP: 09390-050 - Tel.: (11)4555-1999 - E-mail: cmdm@maua.sp.gov.br

término da votação, sendo considerados eleitos:

§ 1º COMO TITULARES:

a) UM (01) candidato mais votado na representação Entidades/Organização não governamental, que atuam na promoção e igualdade racial e étnica com ênfase na população negra e outros segmentos étnicos.

b) Os DOIS candidatos/as mais votados no segmento Grupos ou Movimentos voltados à promoção e igualdade racial e étnica, existentes de fato, mas que ainda não regularizaram sua constituição jurídica.

§ 2º- COMO SUPLENTE: Os candidatos/as mais votadas, após os titulares em cada segmento

a) Na hipótese de empate será considerado eleito o/a candidato/a com idade mais elevada.

Art. 21 –Findo o processo de votação e apuração, a Comissão Eleitoral divulgará a relação dos eleitos/as.

Art. 22–Os eleitos/as serão empossadas no dia 27/04/2016, às 18:00 horas, no 10º Andar do Centro de Formação de Professores Miguel Arraes, sito à Rua Rio Branco, 183 – Centro, Mauá (Boulevard).

Art. 23- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Étnica – COMPIRE, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, sendo exercido sem qualquer remuneração a qualquer título e considerado serviço de grande relevância.

Art. 24- Da Assembleia eleitoral será lavrada ata assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, candidatos/as, representantes das Organizações da Sociedade Civil, demais presentes e publicada na imprensa local.



**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE
RACIAL E ÉTNICA**

Criado pela Lei Municipal nº 3.816 de 22 de julho de 2015
Rua Luiz Mariani, 96 - Vila Fausto Neves Morelli, Mauá - SP
CEP: 09390-050 - Tel.: (11)4555-1999 - E-mail: cmdm@maua.sp.gov.br

Art. 25- Esclarecimento complementar poderá ser obtido na Secretaria de Cidadania e Ação Social, com Lucas ou Ivete pelos telefones: (011) 4555-1999 ou na Rua Luiz Mariani, 96 – VI. Fausto Morelli, Mauá/ SP.

Art. 26- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos de acordo com as disposições legais pertinentes.

Mauá, 08 de março de 2016

Laurindo Cândido de Oliveira Neto
Presidente do COMPIRE



**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE
RACIAL E ÉTNICA**

Criado pela Lei Municipal nº 3.816 de 22 de julho de 2015
Rua Luiz Mariani, 96 - Vila Fausto Neves Morelli, Mauá - SP
CEP: 09390-050 - Tel.: (11)4555-1999 - E-mail: cmdm@maua.sp.gov.br

ANEXO I

**FICHA DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADES/GRUPOS/MOVIMENTOS PARA
ELEIÇÃO DO COMPIRE - GESTÃO 2016/2018**

Mauá, _____ de março de 2016.

À
Comissão Eleitoral
A/C Sr. Laurindo Cândido de Oliveira Neto

Eu, _____
representante legal do/a _____ (entidade ou grupo/mov)
sito à _____ nº _____

Bairro _____ solicito habilitação para participar com
direito a voto para formação do Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial e
Étnica.

ENTIDADE

- Estatuto da Entidade registrada em Cartório;
- Ata da Eleição da última Diretoria, registrada em Cartório;
- Relatório anual de atividades;
- Duas últimas atas da Assembleia Geral Ordinária, devidamente registradas;
- Procuração com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para votar pela entidade, na hipótese do seu representante legal não o fazer pessoalmente.

**c) GRUPOS/MOVIMENTOS EM DEFESA DA PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL E
ÉTNICA.**

- Atestado de Atividade elaborado pelo próprio Grupo ou Movimento.

OBS.: O Atestado de Atividade acima descrito poderá ser substituídos pela Declaração do CRAS do território de abrangência, referendando a atuação do grupo/movimento.

Representante Legal
(Entidade/Grupo/Movimento)



**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE
RACIAL E ÉTNICA**

Criado pela Lei Municipal nº 3.816 de 22 de julho de 2015
Rua Luiz Mariani, 96 - Vila Fausto Neves Morelli, Mauá - SP
CEP: 09390-050 - Tel.: (11)4555-1999 - E-mail: cmdm@maua.sp.gov.br

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA
GESTÃO 2016/2018**

Nome: _____

Sexo: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade. _____ Estado Civil _____

Endereço _____ nº _____

Apto _____ Bairro _____ Tel: _____

Profissão _____

Entidade _____

Endereço _____ nº _____

Bairro _____ Município _____

Telefone Fixo: (____) _____ Celular: (____) _____

Email : _____

() Atestado de Antecedentes Criminais – Internet

() Cópia do RG

() Cópia do CPF

() Certidão expedida pela Justiça Eleitoral **ou** os dois (2) últimos comprovantes de votação.

() Declaração de próprio punho que não é funcionário público de nenhuma esfera de governo.

Campos a serem preenchidos pela Comissão Eleitoral, no ato do protocolo.

INSCRIÇÃO Nº _____

SEGMENTO: _____

ENTIDADE/GRUPO/MOVIMENTOS: _____

Mauá, _____ de _____ de 2016.

CANDIDATO

REPRESENTANTE



**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE
RACIAL E ÉTNICA**

Criado pela Lei Municipal nº 3.816 de 22 de julho de 2015
Rua Luiz Mariani, 96 - Vila Fausto Neves Morelli, Mauá - SP
CEP: 09390-050 - Tel.: (11)4555-1999 - E-mail: cmdm@maua.sp.gov.br

ENTIDADE/GRUPO/MOVIMENTO

DECLARAÇÃO

À
Comissão Eleitoral
A/C Sr. Laurindo Cândido de Oliveira Neto

Eu, _____,
portador/a do R.G nº _____, CPF nº _____,
_____, residente e domiciliado/a
_____n.º _____, complemento
_____ Bairro _____, Município de _____,
declaro para os devidos fins que não exerço a função de Servidora
Publica e não estou vinculada a outras candidatas de forma ascendente e descendentes
(exemplo: mãe, filha, sogra, nora, irmãs, cunhadas, tias, sobrinhas, madrasta e enteada).

Certifico e dou fé, declarando sob pena da Lei, a inteira responsabilidade pela veracidade das informações acima prestadas.

Mauá, _____ de _____ de 2016.

Nome por extenso

R.G

Assinatura